

PEDRA BRANCA



ATA DE SUSPENSÃO DA ABERTURA DE PROPOSTAS, REFERENTE AO PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022-TP

Aos 03 (três) dias do mês de novembro de 2022, às 15:15 horas, estando presentes os integrantes da Comissão Permanente de Licitação do Município de Pedra Branca, composta pelos senhores João Vieira de Souza Neto, Hawa Nágila Araújo Bezerra e Pedro Amaro Nunes, onde, sob a presidência da primeira, reuniu-se para a sessão pública de abertura do envelope de proposta de preços, da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022-TP**, cujo objeto versa sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OFERTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA-CE**. O Presidente da CPL deu início aos trabalhos declarando aberta a sessão, convocando os presentes a se aproximarem para o ato. Consigna-se a presença das empresas: **01) M S ASSESSORIA E TREINAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO EIRELI ME**, inscrita no CNPJ n.º 22.658.000/0001-16, sem representante; **02) EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.769.452/0001-93, representada por KARLO JOSE MEDEIROS TELES, reconhecido pela CNH n.º 00586690009, Detran/CE, inscrito no CPF n.º 818.486.923-15; **03) R & A ASSESSORIA CONTABIL, SERVIÇOS E INFORMATICA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 13.075.241/0001-41, sem representante. Ressalvamos que o representante da empresa EXP CONSULTORIA LTADA declarou: "Ao iniciar a reabertura do certame, visando sua continuação, com abertura das propostas de preços dos licitantes habilitados, constatou-se indícios de violação dos lacres do envelope contendo a proposta da empresa R&A ASSESSORIA, quais sejam: a) falta de rubrica de dos licitantes nos feitos dos envelopes da referida empresa; b) fita remanescente ainda colante; c) vestígios de fita citada no envelope da outra licitante. Dessa forma, sob o risco da quebra da inviolabilidade de pelo menos uma das propostas e considerando ainda que os envelopes não estavam rubricados por nenhum membro da Comissão, requer-se a anulação do certame." Não havendo a priori comprovação da violação dos lacres do envelope, tampouco violação à isonomia da licitação, considerando a declaração do representante da empresa acima mencionada, a CPL decidiu suspender a sessão pública e despachar o processo ao setor jurídico, para que o mesmo seja analisado e



PEDRA BRANCA

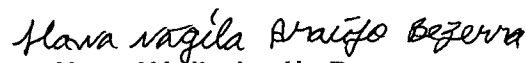
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



emitido parecer com as providências cabíveis, inclusive, se for o caso, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, garantindo a aplicação dos princípios licitatórios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade e da publicidade, obedecendo assim ao regramento legal. Nada mais havendo a consignar em ata, o presidente da CPL declarou encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata, que após lida e se achada conforme, vai assinada pela Comissão e licitante presente. Pedra Branca/CE, 03 de novembro de 2022.


João Vieira de Souza Neto
Presidente da CPL


Pedro Amaro Nunes
Membro da CPL


Hawa Nágila Araújo Bezerra
Membro da CPL

LICITANTE(S) PRESENTE(S)


EXP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
REPRESENTANTE: Karlo Jose Medeiros Teles